

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000
Fone (16) 3395-9100 - E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 15 de Julho de 2021.

Lei nº 2300/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.02.01 SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FUNCIONAL: 04.122.0007-022

NATUREZA: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 53.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00

FONTE: 01 – Recurso Tesouro

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.09.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

UNIDADE EXECUTORA:- 02.09.01

FUNCIONAL: 23.695.0042

NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 44.000,00

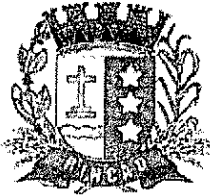
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00 R\$

53.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 14.000,00

4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00 R\$ 24.000,00

FONTE: 01- RECURSO TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000
Fone (16) 3395-9100 - E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2209/19, de 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

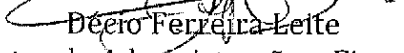
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Décio Ferreira Leite
Diretor de Administração e Finanças
C.R.C. SP241.373/0-1